



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, nº 355 | Taboão, São Roque (SP) | CEP 18135-125

50.804.079/0001-81 | (11) 4784-8444

www.camarasaoroque.sp.gov.br | camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque, a terra do vinho e bonita por natureza



Câmara Municipal de São Roque Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº 119/2025-L

Autoria: Diego Costa

Altera a Lei nº 6.122/2025, que “Institui o programa ‘Muralha SR’, voltado à realização de parcerias e convênios entre o poder público e entes privados, visando a instalação de câmeras de vigilância onde houver interesse de segurança pública”

Protocolo:
14069

Data do protocolo:
20/10/2025 13:40:45

Data do documento:
20/10/2025

Regime:
Ordinário

Quórum:
Maioria simples

Turnos de discussão:
Única discussão



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS — PROJETO DE LEI Nº 119/2025 | 20 DE OUTUBRO DE 2025 | AUTORIA: DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Esta proposição tem por objetivo aperfeiçoar a redação da [Lei nº 6.122/2025](#), que instituiu o programa “Muralha SR”.

A norma original, ao mencionar a instalação de câmeras de vigilância, não apresentou clareza suficiente quanto à sua forma de execução, o que poderia gerar interpretações diversas e imprecisas sobre sua aplicação.

Com a alteração ora proposta, deixa-se expresso que o programa visa à utilização e integração das câmeras de vigilância já instaladas em residências, condomínios, sociedades de moradores e áreas comerciais. Essa medida torna o texto mais claro e condizente com a realidade, garantindo a efetividade do programa sem a necessidade de novos investimentos em equipamentos.

Trata-se, portanto, de uma iniciativa que fortalece a segurança pública local, promove a cooperação entre comunidade e administração municipal e assegura maior eficiência na aplicação da lei.

Ante o exposto, Diego Gouveia da Costa apresenta ao plenário da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque a seguinte proposição:



PROJETO DE LEI Nº 119/2025-L

De 20 de outubro de 2025

(De autoria do vereador **Diego Costa**)

Altera a Lei nº 6.122/2025, que “Institui o programa ‘Muralha SR’, voltado à realização de parcerias e convênios entre o poder público e entes privados, visando a instalação de câmeras de vigilância onde houver interesse de segurança pública”.

Marcos Augusto Issa Henriques de Araújo, Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque aprovou e o Executivo promulga esta lei:

Art. 1º Altera a ementa da Lei nº 6.122/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Institui o programa ‘Muralha SR’, voltado à realização de parcerias e convênios entre o poder público e entes privados, visando à utilização e integração das câmeras de vigilância já instaladas em locais de interesse para a segurança pública.”

Art. 2º Altera o “caput” do artigo 1º da Lei nº 6.122/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituído o programa ‘Muralha SR’, destinado a viabilizar parcerias e convênios entre o poder público e entes privados, visando à utilização e integração das câmeras de vigilância já instaladas em locais de interesse para a segurança pública.”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dr. Júlio Arantes de Freitas”, 20 de outubro de 2025.

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Vereador